

Memorando: 1596/2025
Documento: Memorando Técnico
A/C – Grupo de Trabalho da Reforma Administrativa da Câmara dos Deputados - 2025

Documento

PROPOSTA DE REGULAMENTAÇÃO NACIONAL DO INSTITUTO DO "REALINHAMENTO INTERNO" DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS.

Assunto: Proposta de regulamentação nacional do instituto do "Realinhamento Interno" de servidores públicos efetivos.

Destinatário: Grupo de Trabalho da Reforma Administrativa da Câmara dos Deputados – 2025.

Remetente: Charles Vinícius dos Santos Cruz - Administrador Público - CRA/SP 148.020
Consultor em Gestão Pública Municipal | Instituto Evoluta.

1. Introdução

A proposta ora apresentada visa contribuir tecnicamente com os debates do Grupo de Trabalho da Reforma Administrativa, com foco na modernização das relações funcionais no setor público. O objetivo é regulamentar, em nível nacional, um instrumento que permita a mobilidade funcional interna de servidores efetivos entre cargos da administração direta, autárquica ou fundacional, respeitando os princípios da legalidade, moralidade, isonomia e eficiência.

2. Diagnóstico e Justificativa

O funcionalismo municipal brasileiro sofre de forma recorrente com:

- Estruturas inchadas e desatualizadas;
- Altos índices de comprometimento da Receita Corrente Líquida com despesas de pessoal;
- Precarização das atividades essenciais por desvio de função;
- Desaproveitamento de servidores qualificados em cargos defasados ou extintos;
- Judicialização da gestão de pessoas.

Dados da CNM e dos Tribunais de Contas estaduais demonstram que a maioria dos municípios ultrapassa o limite prudencial da LRF e enfrenta dificuldades para realizar novos

concursos, ao passo que milhares de servidores permanecem subutilizados, enquanto desempenham atividades distintas de seus cargos de origem.

A proposta do "Realinhamento Interno" busca oferecer uma solução segura e regulamentada para esse cenário, conferindo maior racionalidade à força de trabalho, estimulando a valorização de talentos internos e coibindo desvios de função, ao mesmo tempo em que respeita a jurisprudência do STF sobre acesso aos cargos por concurso público.

3. Conceito Proposto: Realinhamento Interno

Instrumento legal de mobilidade funcional que permite ao servidor efetivo migrar, mediante processo seletivo interno, para outro cargo da administração direta, autárquica ou fundacional do mesmo ente federado, desde que observados os seguintes pressupostos:

- Concurso público interno regulado por edital, com critérios objetivos;
- Requisitos do cargo de destino atendidos;
- Referência salarial compatível, com diferença máxima de 30% (para mais);
- Estágio probatório de 1 ano no novo cargo;
- Retorno ao cargo de origem em caso de não aprovação;
- Mantida a estabilidade funcional durante o período probatório.

4. Diretrizes Normativas Propostas

Sugerimos a inclusão, na proposta de Reforma Administrativa, de dispositivo que:

1. Autorize, em norma geral, os entes federativos a instituírem, por legislação própria, processo de Realinhamento Interno entre cargos efetivos;
2. Estabeleça como condições mínimas obrigatórias:
 - Existência de cargo vago e com previsão legal;
 - Compatibilidade entre as atribuições e formação exigida;
 - Processo seletivo interno com edital público, contendo provas, avaliação de desempenho e requisitos objetivos;
 - Vedado o rebaixamento de vencimentos ou aproveitamento em cargo com referência inferior;
 - Vedado o realinhamento para cargos de profissão regulamentada sem o devido registro profissional.

3. Dê prioridade a servidores em situação de desvio de função ou lotados em cargos extintos ou em fase de extinção;
4. Preveja avaliação de desempenho positiva e ausência de punição disciplinar nos últimos 3 anos como condição para inscrição;
5. Estabeleça o prazo mínimo de 5 anos de efetivo exercício no cargo de origem para participação.

5. Considerações Finais

A regulamentação do Realinhamento Interno é medida que equilibra a necessidade de garantir acesso por mérito e concurso com a urgência de reorganizar estruturas funcionais ultrapassadas e ineficientes. Trata-se de uma solução moderna, justa e alinhada com os princípios da eficiência, economicidade e valorização do servidor público.

Colocamo-nos à disposição para debates técnicos e participação em audiências públicas sobre o tema, caso o Grupo de Trabalho considere pertinente.

Atenciosamente,

CHARLES VINÍCIUS DOS SANTOS CRUZ

Administrador Público - CRA/SP 148.020

Consultor em Gestão Pública Municipal | Instituto Evoluta

(16) 9.8858-3028 – charles@evoluta.adm.br